

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Novembro de 2011



Série

Número 212

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Despacho n.º 35/2011**

Delega a subdelegação, no Director Regional de Administração Educativa, Dr. Jorge Manuel da Silva Morgado.

**Despacho n.º 36/2011**

Delega a subdelegação, no Presidente do IDRAM, IP-RAM, Carlos Norberto Catanho José.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****Despacho n.º 35/2011**

1. Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de Novembro, que aprova a Organização e Funcionamento do Governo Regional da Madeira e dos n.ºs 7 e 9 do artigo 3.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2008/M, de 6 de Maio, que aprova a orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa, conjugados com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego com a faculdade de subdelegação, no Director Regional de Administração Educativa, Dr. Jorge Manuel da Silva Morgado, nas áreas de actuação da Direcção Regional de Administração Educativa, competência nas seguintes matérias:
  - 1.1. Autorizar a abertura de procedimentos concursais e de ofertas públicas de emprego de docentes.
  - 1.2. Homologar as actas de procedimentos concursais e de ofertas públicas de emprego.
  - 1.3. Conferir posses e assinar termos de aceitação de nomeação de pessoal.
  - 1.4. Autorizar a mobilidade de pessoal.
  - 1.5. Outorgar contratos de pessoal.
  - 1.6. Autorizar as nomeações, contratações e respectivas renovações, exonerações, rescisões e demais causas de cessação das relações jurídicas de emprego público.
  - 1.7. Autorizar acumulações de funções, trabalho extraordinário, incluindo o prestado em dias de descanso semanal e complementar.
  - 1.8. Homologar as avaliações do desempenho.
  - 1.9. Proceder à designação dos vogais representantes da Administração e homologar o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores nas comissões paritárias.
  - 1.10. Homologar listas de antiguidade e de transição.
  - 1.11. Homologar listas de progressão na carreira.
  - 1.12. Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço de pessoal.
  - 1.13. Autorizar alterações dos posicionamentos remuneratórios.
  - 1.14. Assinar cartões de identificação de pessoal.
  - 1.15. Homologar o processo eleitoral das creches, jardins-de-infância e infantários, enquanto se mantiver o actual regime.

- 1.16. Despachar folhas de processamento.
  - 1.17. Assinar as guias de reposição.
  - 1.18. Fixar os contingentes anuais de vagas da equiparação a bolseiro e da licença sabática no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, proceder à sua redistribuição e nomear as comissões de análise das respectivas candidaturas.
  - 1.19. Autorizar nomeações, contratações, prorrogações e cessações de funções dos cargos de natureza pedagógica das áreas disciplinares de expressão e educação físico - motora, desporto escolar e expressão musical e dramática.
  - 1.20. Nomear a comissão de análise e homologar os pareceres exarados relativamente à aquisição de outras habilitações (cursos de mestrado e doutoramento), bem como sobre os cursos habilitantes para o exercício de outras funções educativas.
  - 1.21. Autorizar as dispensas para o exercício de funções em associações sindicais.
2. A presente delegação de competências entra imediatamente em vigor.

Funchal, 15 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

**Despacho n.º 36/2011**

1. Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de Novembro, que aprova a Organização e Funcionamento do Governo Regional da Madeira e do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Outubro, que aprova a reestruturação do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, (IDRAM, IP-RAM), conjugados com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego com a faculdade de subdelegação, no Presidente IDRAM, IP-RAM, Carlos Norberto Catanho José, competência nas seguintes matérias:
  - a) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
  - b) Autorizar a mobilidade de pessoal nos termos da lei;
  - c) Conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à actividade;
  - d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
  - e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
  - f) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos,

- reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- g) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social e protecção social do pessoal do IDRAM, IP-RAM, incluindo os referentes a acidentes em serviço, observadas as formalidades legais;
  - h) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
  - i) Passagens de certidões;
  - j) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais, autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legais, bem como o abono das respectivas remunerações;
  - l) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar ou feriado do pessoal dirigente e de chefia;
  - m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, que decorram em território nacional, aos trabalhadores ou contratados, bem como o processamento dos correspondentes abonos, ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
  - n) Autorizar ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto, a dispensa de funcionários e trabalhadores a qualquer título vinculados à Secretaria Regional de Educação;
  - o) Autorizar, a dispensa de alunos das Escolas Básicas e Secundárias da Região Autónoma da Madeira, que venham a participar como alunos ou prelectores em acções de formação, campeonatos nacionais ou outros de interesse regional, como atletas, dirigentes, quadros técnicos ou árbitros das suas actividades escolares;
  - p) Assinar os cartões de identidade do pessoal do IDRAM, IP-RAM;
  - q) Autorizar a acumulação de funções em regime de contrato de prestação de serviços;
  - r) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores ou contratados tenham direito, nos termos da lei, designadamente, aos atinentes ao sistema retributivo, ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.
- 2 - Ratificar todos os actos praticados pelo Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, até à publicação do presente Despacho.
- 3 - Este despacho produz efeitos a 9 de Novembro de 2011.

Funchal, 15 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)